

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, adquirir, por compra, área de terra remanescente da Companhia Energética de São Paulo.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, 2(duas) áreas de terreno da Companhia energética de São Paulo-CESP.-"Remanescente de Rubinéia", Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com a área total de 109.833,00 m2. (Cento e nove mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal obriga-se ao pagamento de R\$87.866,00(oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais), valor referente a março de 1.995, valor esse a ser ocrigido pelo IPCR, na data da negociação.

Artigo 3º - O pagamento do valor estabelecido no artigo 2º será pago parceladamente, de conformidade com os planos estabelecidos pela Companhia Energética de São Paulo -CESP-.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente e suplementados se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 20 de abril de 1.995

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração
